

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
22   02   2022	15h09min	10ª Sessão Ordinária	55

Solicito ao Relator, Deputado Fábio Felix, que emita parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar sobre a matéria.

**PARECER 03 CDDHCEDP**

**DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)**

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar ao Projeto de Lei nº 2.536/2022, de autoria do Poder Executivo, que “dá nova redação ao art. 37 da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências”.

Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Lei nº 2.536/2022, apreciado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, a quem compete analisar e emitir parecer sobre o mérito de matérias sobre os direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso, conforme art. 67, inciso V, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Legislativa.

A propositura objetiva reajustar o salário dos senhores e das senhoras conselheiros e conselheiras tutelares para a quantia de R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais), a partir de 1º de março de 2022, a fim de sanar a defasagem salarial da categoria.

É sabido o valoroso trabalho desenvolvido pelos nossos conselheiros e conselheiras, bem como a necessidade de fortalecimento dessa importante categoria, que zela pelo cumprimento da legislação relativa à infância e à adolescência no Distrito Federal e no Brasil.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
22   02   2022	15h09min	10ª Sessão Ordinária	56

A proposta, portanto, é meritória e, consoante o exposto, no mérito, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.536/2022.

Com relação à Emenda de Plenário nº 1, no âmbito desta comissão, somos pela sua rejeição. Portanto, pela aprovação do projeto de lei e pela rejeição da emenda.

É esse o voto, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

**O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.**

Solicito à Relatora, Deputada Prof. Maria Antônia, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

DEPUTADA PROF. MARIA ANTÔNIA (SOLIDARIEDADE. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) –Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 2.536/2022, de autoria do Poder Executivo, que “dá nova redação ao art. 37 da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências”.

No âmbito da Comissão de Assuntos Sociais

s/Luciano (25)

Revs Rodrigo